MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e no art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista a decisão liminar proferida nos autos da Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 34.622/DF, e o disposto no Processo Administrativo n° 1.35.000.001573/2016-55, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria PGR/MPF n° 36, de 13/1/2017, publicada no Diário Oficial da União de 16/1/2017, Seção 1, página 61, por meio da qual se aplicou à sociedade empresária Selcoi Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ nº 13.167.838/0001-16, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Publicada no DOU, Brasília, DF, 1º mar. 2017. Seção 1, p. 116.

Ministério Público Federal